



PUBLICADO JORNAL *D.O.M*
EM *05/02/16*
EDIÇÃO Nº *1587*

Lei Municipal nº 1.215, de 04 de fevereiro de 2016

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar para o Orçamento do Município de Duas Barras no montante de R\$ 1.986.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil reais) dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.986.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil reais) dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se darão através de atos próprios do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 04 de fevereiro de 2016.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 26 de janeiro de 2016.

APROVADO EM

Mensagem nº 001/2016.

04 FEV. 2016

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista a necessidade de suplementação de dotações orçamentárias, objetivando a realização de investimentos, materializados em convênios e contrapartidas de convênios referentes à Obra da Policlínica no valor de R\$ 1.082.000,00 e Equipamentos para unidades de Saúde no valor de R\$ 904.000,00, necessários e fundamentais para a correta utilização dos mesmos. Tal solicitação se torna fundamental para que tais investimentos oriundos de recursos de convênios sejam aplicados em conformidade com a legislação vigente.

Assim sendo, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, art. 86, parag. XXI, sirvo-me do presente para solicitar de V. Exa. seja convocada extraordinariamente a Edilidade Bibarrensense com intuito de apreciar e aprovar o referido projeto.

Atenciosamente,

Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeitura Mun de Duas Barras
Dr Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Exmo. Sr.

Vereador Francisco Fortunato de Souza
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

*Recbi em
27/01/2016
Mogback*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

PROVISO
Aprovado em 04 de janeiro de 2016

04 FEV. 2016

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar para o Orçamento do Município de Duas Barras no montante de R\$ 1.986.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil reais) dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.986.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil reais) dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se darão através de atos próprios do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de janeiro de 2016.

Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeitura Mun de Duas Barras
Dr Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

